

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 013/SMA/2015**

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.  
001/SMA/2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n. 13.652, de 29 de outubro de 2014 e nos termos dos Decretos Municipais n. 13.652, de 29 de outubro de 2014 e n. 13.728, de 24 de novembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 3º, da Instrução Normativa n. 001/SMA/2015, passa a vigorar acrescido de §3º, com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

*(...)*

*§3º O prazo máximo para parcelamento de despesas de Planos Odontológicos será de 72 (setenta e duas) vezes".*

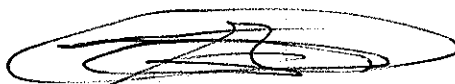
**Art. 2º** O artigo 10, da Instrução Normativa n. 001/SMA/2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 10. (...)*

*Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as entidades seguradoras, em conformidade com a Circular SUSEP nº. 251, de 15 de abril de 2004, sendo que para essas consignatárias a reserva da margem no sistema informatizado de gestão de consignados será cancelada após 15 dias consecutivos".*

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 26 de novembro de 2015.



**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário de Administração